



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

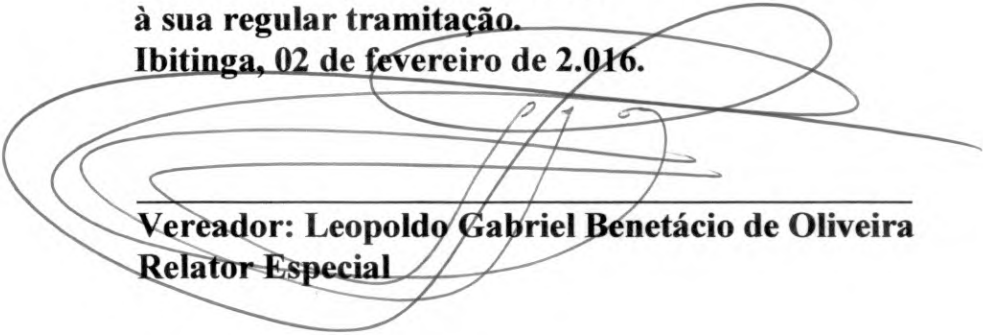
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 000095/2016
Data: 03/02/2016 Horário: 01:56
Legislativo - PAR 7/2016

Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 07/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 28/01/2.016, e registrado sob o nº 07/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ADVOGADO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB (LEI COMPLEMENTAR 103/15)**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 32-A, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa privativa do Sr. Prefeito.

**Assim, exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 02 de fevereiro de 2.016.**


**Vereador: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Relator Especial**

